

Juncaí.

Lei nº 38 de 30 de Outubro de 1950

Dispõe sobre Regularização e concessão das Subvenções Ordinárias do presente exercício.

O povo do Município de Senador Bemom, por seus representantes, decretou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador Bemom autorizada a regularizar e conceder Subvenções na conformidade da relação seguinte:

Encargos Diversos

Subvenções, contribuições e Auxílios em geral

8 98 4 - Subvenções Ordinárias:

Para transporte da correspondência postal por Garqineira a Cambari e Vice-Versa - R\$ 1.200,00

Ajudá ao Senhor Francisco Silveiro Pereira na construção da Ponte sobre o Rio Guano R\$ 2.000,00

Para exploração de Baños 140,00

Auxílios a Estudantes pobres 900,00

Para fornecimento de Remédios e Vivenda aos Indigentes 600 00

Soma 4.840,00

§ Único: - Serão consideradas válidas todas as Subvenções, já concedidas pela Prefeitura na

conformidade estabelecida e enquadradas por  
efeito da presente lei.

Art. 2º - Esta lei vigorará a partir da data  
de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Bemor,  
30 de Outubro de 1950.

O Prefeito Municipal  
Lello Vieira Villela

O Secretario  
João Benedito Pinheiro

Registrada na Secretaria da Prefeitura em  
30 de Outubro de 1950

Secretaria